



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016
Pauta de Julgamento do dia 26/07/2016
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 031/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. ROBSON VIEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se, pessoalmente ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

No dia 26 de Julho de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), serão julgados na sede do TJD, sito na Rua Angelina, Esquina com 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, fundos da Univali, s/nº, Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú, os seguintes processos:

1 - PROCESSO 181/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DE ABREU**

JOGO: **SANTA CATARINA x FLUMINENSE** 25/06/2016 - 15:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C 2016

1 SANTA CATARINA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

SANTA CATARINA CLUBE, entidade de prática desportiva vinculada à FCF, tendo em vista o não pagamento das Taxas de Arbitragem, conforme súmula da partida (fls. 05 e 07), bem como Ofício do Departamento Financeiro da FCF (fl. 02 do proc. 179/2016), deixando a mesma de adimplir com suas obrigações financeiras, compromissos assumidos perante a FCF, incidindo, assim, na conduta tipificada no art. 191 do CBJD c/c Art.53 e Art. 110 do Regulamento Geral das Competições: SANTA CATARINA CLUBE, entidade de prática desportiva vinculada à FCF, tendo em vista a ausência de placa de substituição na partida, conforme súmula (fls. 05 e 07), deixando a mesma de manter o local indicado com a infra-estruturamínima necessária para a realização da partida, incidindo, assim, na conduta tipificada no art. 211 do CBJD.

2 - PROCESSO 187/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **JOÃO ROTTA FILHO**

JOGO: **CURITIBANOS x MAGA** 02/07/2016 - 15:30 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C 2016

1 CURITIBANOS

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CURITIBANOS ESPORTE CLUBE, entidade de pratica desportiva, é denunciado neste momento por não pagar as taxas da partida em tempo oportuno, conforme determinação do Regulamento Geral das Competições de 2016. Com tal conduta, verifica-se que o Denunciado descumpriu com o previsto no art. 66, do Regulamento Geral da Competição de 2016. Assim, frente aos fatos e as provas lançadas denota-se que o Denunciado incorreu

nas sanções previstas no art. 191, III do CBJD.

3 - PROCESSO 188/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **TIAGO MEURER DA SILVA**

JOGO: **IMBITUBA x SANTA CATARINA** **03/07/2016 - 15:30 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C 2016

1 IMBITUBA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

IMBITUBA FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva, denunciada, pois, em virtude da ausência de médico campo de jogo, atrasou o início da partida por 33 (trinta e três) minutos. Agindo dessa forma, equipe denunciada infringiu o artigo 206 do CBJD e artigo 84 do Regulamento Geral 2016.

4 - PROCESSO 189/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RENAN MORESCO PIRATH**

JOGO: **MARCILIO DIAS x HERCILIO LUZ** **29/06/2016 - 15:30 .**
CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE B

1 KAUAN NICACIO DE SOUZA

19/06/1999

NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

KAUAN NICACIO DE SOUZA, nº03, inscrição Nº 507.931, atleta da equipe do Clube Náutico Marcílio Dias, foi expulso por reincidência de cartão amarelo, inicialmente calçou seu adversário, e em um segundo ato chutou a bola intencionalmente para fora de campo, retardando o reinício do jogo. Ao ser expulso, o primeiro denunciado proferiu as seguintes palavras para o árbitro: "Tens que parar de roubar, vai tomar no cu ladrão." Ressalta-se que a conduta praticada pelo primeiro denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 258 c/c art. 243-F.

2 LEONARDO ABU FARAH MARCHIORO

27/07/1999

NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LEONARDO ABU FARAH MARCHIORO, nº04, inscrição Nº 547.814, atleta da equipe do Clube Náutico Marcílio Dias, foi expulso por reincidência de cartão amarelo, por impedir um ataque promissor da equipe adversária, por duas vezes. Em que pese à expulsão ter sido decorrente da reincidência de cartão amarelo, a conduta praticada configura infração disciplinar tipificada no art. 258 do CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva.



Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC